

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



PARECER Nº 85/2024/COETE/REITO
PROCESSO Nº 23117.057929/2024-84
INTERESSADO(S): GABINETE DO REITOR, COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL, OUVIDORIA GERAL

A Comissão de Ética Eleitoral, no uso das competências constantes do art. 9º, III da Resolução CONSUN n. 79, de 20 de maio de 2024, visando à organização das listas tríplices para escolha do(a) Reitor (a) e do(a) Vice-Reitor(a), a ser realizada por meio de votação eletrônica *online*, utilizando o sistema de votação *online Helios Voting*, em resposta à denúncia em questão, no que tange a suposta irregularidade apresentada pelo denunciante.

Decide que:

Em virtude da homologação do resultado da consulta eleitoral eletrônica para reitor e vice-reitora da Universidade Federal de Uberlândia, a comissão de ética eleitoral entende que a presente denúncia deve ser extinta sem resolução de mérito, tendo em vista a falta de interesse de agir por perda de objeto. Resta prejudicado o julgamento de mérito em virtude do fim dos trabalhos e, conseqüente, dissolução da presente comissão.

Comissão de Ética Eleitoral

Uberlândia, 13 de setembro de 2024.

Gleisson José da Silva
Membro da Comissão de Ética



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 02:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5699454** e o código CRC **D59BCDE4**.